



PROCESSO Nº	44.486-3/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ-MT
GESTORA	ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
INTERESSADA	F.A.B.
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

## I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da **Portaria nº 258/2022**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 14/09/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. F.A.B.**, efetiva no cargo de Professora, Classe “G”, Nível PL, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, Município de Cuiabá-MT.
2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se conclusivamente<sup>1</sup> pelo registro da **Portaria nº 258/2022**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 335/2023**, subscrito pelo Procurador de Contas **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 258/2022**.
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 7509/2023  
ima

